



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Monitoramento da Auditoria de Execução de Contratos

João Pessoa/PB – Fevereiro/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

PROAD TRT nº 23.703/2021

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA MONITORADA

1.1. PROAD TRT nº 22.426/2021

1.2. Áreas Auditadas: EJUD

1.3. Objetivos: Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados analisando a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, bem com avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento;

1.4. Escopo: Amostra de contratos celebrados, vigentes, definida com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade; controles internos administrativos avaliados quanto a capacidade de mitigar e evitar impropriedades/irregularidades.

1.5. Responsável pelo monitoramento: José Hugo Leite Quinho.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	02
2.	INTRODUÇÃO	04
3.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES	05
4.	CONCLUSÃO	05
	GLOSSÁRIO	07



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

2.1. Visão Geral do Objeto

O presente monitoramento tem como objeto a auditoria levada a efeito por meio do PROAD TRT nº 22.426/2021, que teve como objetivo verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados analisando a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, bem com avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

Referida auditoria resultou na abertura de quatro protocolos de monitoramentos, a saber: PROAD TRT nº 23.702/2021, PROAD TRT nº 23.703/2021, PROAD TRT nº 23.704/2021 e PROAD TRT nº 23.705/2021, voltados para AGE, EJUD, GDG e SETIC, respectivamente, que são os setores envolvidos direta ou indiretamente com as recomendações efetuadas.

O presente monitoramento tem como finalidade analisar o atendimento às recomendações constantes no item 8.5 do relatório da auditoria processada.

2.2. Metodologia utilizada

Os trabalhos de monitoramento compreenderam análise documental e interpelações aos setores envolvidos.

2.3. Limitações

Não houve nenhuma limitação ao presente monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES:

Recomendação:

- 8.5. Recomendar, ante à vigência da nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021, que a Escola Judicial priorize, caso possa ainda neste exercício, a capacitação dos servidores desta Corte no novel estatuto, especialmente na gestão dos contratos administrativos.

Da análise observada nestes autos, constata-se que a recomendação posta no item referida foi plenamente atendida conforme informações lançadas nos eventos 10 e 12.

Portanto, atendida à recomendação emitida no relatório da auditoria que originou o presente monitoramento, resta tão somente dar ciência ao Exmo. Desembargador Presidente deste Regional.

4. CONCLUSÃO

O protocolo de auditoria autuado sob o nº 22.426/2021 verificou a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados analisando a eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados, bem como a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

O presente monitoramento, constatou, conforme constante no capítulo 3 deste relatório, que as recomendações indicadas foram atendidas, na forma explanada nesse item, não mais restando portanto nestes autos qualquer demanda a ser efetivada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

4.1. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O atendimento à recomendação derivada do relatório de auditoria constante do sequencial 1 destes autos, resultou uma atualização na novel legislação – Lei nº 14.133/2021, que tem enorme impacto no desenvolvimento das atividades essenciais desta Corte trabalhista, sucedendo-se, portanto, em uma maior segurança e controle nas contratações realizadas e, conseqüentemente, numa melhor prestação dos serviços à sociedade, bem como na segurança na execução de seus serviços administrativos.

4.2. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, submeto-o ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e deliberação.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022

Caio Geraldo Barros Pessoa de Souza
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

jh



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GLOSSÁRIO

AGE – ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

EJUD – ESCOLA JUDICIAL

GDG – GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

PROAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETIC – SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TRT – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO